



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº. 506 de 05 de novembro de 2008

“Inclui na Lei 283/2007 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.008, o programa que menciona e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica incluído na Lei 283 de 04 de setembro de 2.007 e nos seus respectivos Anexos – LDO para 2.008, o programa abaixo especificado:

Órgão.: **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Unidade.: **002 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

Função.: **08 – Assistência Social.**

Sub Função.: **244 – Assistência Comunitária.**

Programa.: **0015 – Assistência.**

Projeto/Atividade.: **1194 – Construção do Centro de Convivência do Idoso.**

Elemento de Despesa.:

4440.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$	140.000,00
4490.52.00.00 Obras e Instalações.....R\$	14.000,00
Total.....R\$	154.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do Convênio, conforme Art. 43 , § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, Concedente - FNAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 154.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2008.

**FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL**